



REGULAMENTO DO RANKING NACIONAL DE CRIADORES CBKC 2024

Art. 1º - Fica instituído o Ranking Nacional de Criadores para o ano de 2024.

Art. 2º - A contagem de pontos para os criadores será computada por raça, exclusivamente, pelo seguinte critério de pontuação a ser interpretado apenas no âmbito de cada respectiva raça:

TÍTULO	PONTOS
Campeão Inicial	03
Campeão Filhote	05
Campeão Jovem	10
Campeão Veterano	15
Campeão Nacional	20
Campeão Pleno	20
Título Conquistado no Exterior	20
Campeão Pan-americano	25
Campeão Latino-americano	25
Jovem Campeão Latino-americano	20
Campeão Latino-americano Veterano	20
Jovem Vencedor Exposição Seccional (FCI)	35
Grande Campeão	40
Vencedor Exposição Seccional (FCI)	40
Jovem Vencedor Mundial	40
Vencedor Mundial	45
Jovem Vencedor Nacional	45
Grande Campeão Pan-americano	45
Grande Vencedor Nacional	50
Campeão Internacional Veterano	50
Campeão Internacional Jovem	50
Campeão Internacional de Beleza	55
Campeão Internacional de Exposição	55

Art.3º- As contagens de todos os pontos serão cumulativas, ou seja, cada título obtido por exemplar atribuirá os pontos respectivos ao seu criador, os quais serão anotados nos arquivos da CBKC, acompanhados de cópia do pagamento das respectivas taxas.

Art. 4º - Somente serão computados os pontos dos títulos conquistados e homologados junto à CBKC no ano ao qual o ranking se refere, tanto



títulos nacionais como os conquistados no exterior, desde que sejam requeridos até 31 de dezembro do referido ano, impreterivelmente.

§1º: Para efeito do Ranking, não serão computados os títulos conquistados, cuja homologação ocorrer em ano diferente ao de sua conquista (fechamento).

§2º: Para efeitos do Ranking, é necessário que ao menos um dos certificados de aptidão tenha sido obtido no ano ao que o Ranking se refere, sendo que os demais podem ter sido obtidos em anos anteriores.

§3º: A pontuação referente aos títulos de campeão internacional, campeão internacional jovem, campeão internacional veterano, campeão latino-americano, ou de título cuja homologação não dependa da CBKC, somente será computada após a homologação do referido título pela FCI ou Sicalam respectivamente, independentemente do ano que isso ocorrer, não sendo aplicado o prazo limite indicado no caput deste artigo.

Art. 5º - As atribuições de pontos ao criador somente ocorrerão após a homologação/reconhecimento do título pela CBKC, homologação pela FCI, no caso de campeão internacional, Sicalam, no caso de campeão latino-americano, ou da entidade responsável pela homologação.

Art. 6º - Títulos homologados por entidades diversas à CBKC e filiadas ou reconhecidas pela FCI deverão ter sua averbação requerida junto a esta última, dentro do ano a que se refere o ranking em questão para que a pontuação possa ser computada ao criador.

Art. 7º - O prazo para eventuais reclamações de qualquer natureza, concernentes ao presente ranking, será de 30 (trinta) dias após a divulgação do



resultado final.

Art. 8º - A participação neste ranking de criadores implica a plena aceitação de suas regras.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da CBKC – Confederação Brasileira de Cinofilia.

Art. 10 - Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação na página da CBKC.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2024.